



ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DO EXAME DE SAÚDE

PARECER N° 001-CES/CFSd PM/BM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EXAME DE SAÚDE DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0056/2007-CG e escudada no que pontifica o Edital n.º 003/2007 CFSd PM/BM, RESOLVE emitir o seguinte parecer:

1. RELATÓRIO

RAFAEL PAIVA DO NASCIMENTO, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2008, com opção para o 1º/5º BPM, considerado INAPTO no Exame de Saúde, consoante Ata desta Comissão, interpôs recurso administrativo requerendo **prorrogação da data para que possa cumprir os requisitos constantes no Item 7 do edital**.

2. ANÁLISE

Analisando o prontuário do candidato supracitado, verifica-se que a sua inaptidão foi motivada em razão da **falta de todos os exames laboratoriais exigidos** pelo Instrumento Editalício, afrontando, desse modo, o que estabelece o **Subitem 7.3.5** do Edital do Concurso, que pontifica: **“OS EXAMES LABORATORIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES, IMPRETERIVELMENTE, NAS DATAS, TURNOS E HORÁRIOS DEFINIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação.”** (GRIFO NOSSO).

Ademais, o requerente além de não entregar nenhum dos exames exigidos nas normas de regência, ainda acostou atestado médico, subscrito pelo Dr. Felipe Tavares Sena, CRM-PB 5349, em que testifica que **sofreu intervenção cirúrgica no punho direito**, devido à fratura exposta do rádio e da ulna direito, com lesão nas partes moles, ficando, assim, impossibilitado de usar o membro superior por um período superior a 90 (noventa) dias, o qual, ainda, realizará outro procedimento cirúrgico, do qual necessitará se recuperar para só então ser avaliado e retornar as suas atividades habituais.

Além disso, o **SUBITEM 17.13** do Edital prescreve que será eliminado do concurso o candidato que: **“NÃO APRESENTAR OS EXAMES LABORATORIAIS, EXIGIDOS NESTE EDITAL, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, [...]”** (GRIFO NOSSO).

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

João Pessoa, PB, 14 de outubro de 2008

JOSÉ ANTÔNIO MARIA CUNHA LIMA NETO – Cel do QOSPM
Presidente da Comissão